



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS  
FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA**

REGULAMENTO N°02 DE 22 DE JUNHO 2022

Dispõe, de forma excepcional e temporária, sobre as critérios para a elaboração, orientação, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos da Faculdade de Biotecnologia da Universidade Federal do Pará, conforme a Instrução Normativa N° 01/2022 – PROEG/UFPA, em virtude das consequências da pandemia da COVID-19.

A FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento em cumprimento a decisão do Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 22.06.2022, baseada na Instrução Normativa N° 01/2022 – PROEG/UFPA promulga o seguinte regulamento provisório.

Art. 1° A Faculdade de Biotecnologia resolve flexibilizar a elaboração, apresentação, defesa e crédito de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, aos discentes da Faculdade de Biotecnologia, prováveis concluintes de 2022, para que integralizem o currículo até a finalização do 4° Período Letivo de 2022, em conformidade com o calendário acadêmico da UFPA.

Art. 2° O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico dos Cursos da Faculdade de Biotecnologia, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica.

Art. 3° O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou em dupla, considerando o disposto no Art. 80 da RESOLUÇÃO N° 4.399/2013 – CONSEPE/UFPA.

Art. 4° É facultado aos discentes concluintes que integralizarem o currículo até o 4° período de 2022 a obtenção do crédito em TCC pelo cumprimento de uma das seguintes atividades:

- I. Autoria (1° autor) de Artigo Científico em eventos da área; (Redação dada pelo Conselho da Faculdade de Biotecnologia na 10° Reunião Ordinária do Conselho da Faculdade de Biotecnologia realizada em 13/10/2022).
- II. Autoria (1° autor) em publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico adequado; (Redação dada pelo Conselho da Faculdade de Biotecnologia na 10° Reunião Ordinária do Conselho da Faculdade de Biotecnologia realizada em 13/10/2022).
- III. Autoria ou coautoria de livro com comitê editorial;

IV. Autoria ou coautoria de depósito de patente.

Art. 5º O(a) discente apto(a) a concluir seu curso fará sua matrícula na componente curricular referente ao TCC normalmente, por meio de preenchimento de requerimento na Secretaria da Faculdade via SAGITTA.

Art. 6º A Faculdade de Biotecnologia analisará a solicitação do(a) discente e realizará o procedimento de matrícula, designando-lhe um(a) docente orientador(a), caso necessário.

Art. 7º Discente e docente – orientado(a) e orientador(a) – deverão definir conjuntamente a forma pela qual o(a) discente deverá apresentar seu TCC.

Art. 8º Definida a forma de apresentação do TCC, o(a) discente deverá encaminhar à Coordenação de Curso/Direção da Faculdade a solicitação de crédito em TCC, até o encerramento do 4º período letivo de 2022, contendo os seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido (Anexo I);
- II. Documento comprobatório de cumprimento do requisito em uma das modalidades de atividades descritas no Art. 4º conforme Anexo II;
- III. Anexar junto com o documento comprobatório (Anexo I) as páginas pré-textuais como capa, folha de rosto, agradecimentos e dedicatórias para serem inseridos na versão final do documento que ficará guardada nos arquivos da Faculdade.

§ 1º A solicitação deve ser realizada de forma individual, mesmo que a atividade tenha sido realizada por mais de um(a) discente;

§ 2º Os documentos necessários à comprovação, referente às atividades do Art. 4º estão descritos no Anexo II do presente regulamento.

Art. 9º É recomendado facultar a realização de defesa de TCC, todavia o orientador (a) do discente (a) poderá autonomamente decidir sobre o procedimento.

Art. 10 No caso de dispensa de defesa do TCC, a Direção juntamente com as Coordenações de cursos da Faculdade de Biotecnologia constituirão banca(s) com três membros do Colegiado da Faculdade de Biotecnologia para avaliação da(s) atividade(s) submetidas a crédito do TCC.

§ 1º Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia eletrônica da atividade a ser creditada para leitura e avaliação em até sete dias antes da data prevista para seu julgamento.

§ 2º Cada membro da banca julgará a emissão e juntos formarão um parecer final e status como "Aprovado" ou "Reprovado" ao tipo de produção acadêmica indicada pelo(a) discente (Anexo III).

§ 3º Após o parecer final da banca, o (a) docente orientador (a) será comunicado e poderá lançar o conceito final no SIGAA.

Art. 11 No caso de ocorrência de defesa do TCC, o(a) orientador e discente constituirão banca(s) com três membros do Colegiado da Faculdade de Biotecnologia para avaliação da(s) atividade(s) submetidas a crédito do TCC.

§ 1º A Faculdade de Biotecnologia organizará as jornadas de defesa com divulgação de data, horário e local indicados, observando os prazos definidos no calendário acadêmico.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia eletrônica da atividade a ser creditada para leitura e avaliação em até sete dias antes da data prevista para a sua apresentação.

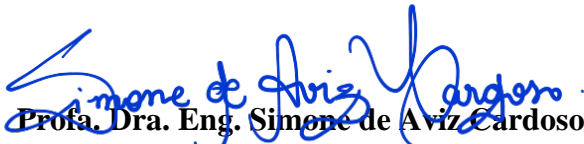
§ 3º As apresentações de TCC dos cursos de graduação em suas diferentes modalidades poderão ser realizadas de forma não-presencial (forma remota), utilizando plataformas de tecnologia da informação e comunicação (Google Meet, Microsoft Teams, RNP, etc), com o tempo mínimo de 10 e máximo de 20 minutos para apresentação do trabalho.

§ 4º Caberá ao(à) docente orientador(a) ou professor(a) responsável pelo componente curricular TCC realizar o lançamento do conceito final no SIGAA.

Art. 12 Regulamento permite a flexibilização dos projetos pedagógicos dos cursos da Faculdade de Biotecnologia e de suas normas complementares no que se refere ao TCC, no período entre a sua aprovação e o encerramento do 4º período letivo de 2022, respeitando o planejamento previsto no Calendário Acadêmico de 2022.

Art. 13 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho a Faculdade de Biotecnologia.

Belém, 22 de junho de 2022.

  
Profa. Dra. Eng. Simone de Aviz Cardoso  
Diretora da Faculdade de Biotecnologia - ICB/UFPA  
Portaria N° 94/2022/Reitoria-UFPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO DE TCC**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone (s): \_\_\_\_\_

Título do trabalho: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Modalidade do trabalho:

Autoria de Artigo Científico.

Autoria em publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico adequado.

Autoria ou coautoria de livro com comitê editorial.

Autoria ou coautoria de Depósito de patente.

Sugestão de data para apresentação, se for necessário: \_\_\_\_\_

Belém-PA, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Discente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES**

<b>Modalidade de atividade</b>	<b>Documentos necessários à comprovação</b>
Apresentação e publicação de trabalho individual em evento técnico-científico.	Cópia do trabalho completo e certificado de apresentação do trabalho.
Publicação de Artigo Científico em periódico científico qualificado.	Cópia do artigo completo que permita identificar o autor, o periódico e a edição da publicação.
Aceite de Artigo Científico em periódico científico qualificado.	Cópia do artigo completo e carta de aceite.
Autoria ou coautoria de livro com comitê editorial.	Cópia do capítulo do livro, capa, ficha catalográfica e sumário do livro.
Depósito de Patente.	Comprovante do depósito de patente que contenha o número de registro e que permita identificar o autor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
FACULDADE DE BIOTECNOLOGIA**

**ANEXO III**

**PARECER BANCA EXAMINADORA**

**Assunto:** Aproveitamento de crédito de TCC

**Discente:** \_\_\_\_\_

A Banca Examinadora constituída pelos docentes:

\_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, e  
\_\_\_\_\_

declara parecer \_\_\_\_\_ ao aproveitamento de crédito de TCC do(a) discente  
\_\_\_\_\_, conforme  
\_\_\_\_\_.

Belém -PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Examinador(a)

\_\_\_\_\_  
Examinador(a)

\_\_\_\_\_  
Examinador(a)